



**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS – CESA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E URBANA –
PPGERU**

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS
Nº 01/2021 DO PPGERU**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento Nº01/2021 para Concessão e Manutenção de Bolsas elaborado pela Comissão de Bolsas deste Programa.

I) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caso haja disponibilidade de bolsas de estudos, serão levados em consideração os critérios de concessão definidos pelas agências de fomento nacional e internacional à qual o(a) discente está vinculado(a), o regimento interno do PPGERU e este Regulamento para Concessão e Manutenção de Bolsas Nº 01/2021 do PPGERU.

II) CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

As bolsas serão concedidas aos discentes obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

1. Serão priorizados os(as) mestrandos(as) **melhor classificados** no processo seletivo realizado pelo PPGERU, **sem vínculo empregatício e**, que se comprometam a se dedicar **integralmente** às atividades do Programa de Pós-Graduação, respeitando o ano de ingresso dos mesmos;

2. Atendidos os(as) discentes na condição anterior, os(as) mestrandos(as) **melhor classificados** no processo seletivo realizado pelo Programa, **com vínculo empregatício, com licença sem vencimentos**, que se comprometam a se **dedicar integralmente** às atividades do Programa de Pós-Graduação, respeitando o ano de ingresso dos mesmos;

Observação: Sendo o número de bolsas inferior ao de discentes, os pleiteantes não imediatamente contemplados serão incorporados à lista de reserva e devem ser atendidos quando houver nova disponibilidade de bolsa, obedecendo aos critérios do REGULAMENTO Nº 01/2021 do PPGERU.

III) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E MANUTENÇÃO

Para ser bolsista, o(a) discente, desde o início do curso:

1. Não poderá ter conceito igual ou inferior a “C” em duas ou mais disciplinas.
2. Não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina.
3. Deverá concluir o exame de qualificação ao final de 18 (dezoito) meses (para o mestrado), contados a partir do seu ingresso no PPGERU.
4. Deverá participar de todas as atividades acadêmicas (seminários, eventos científicos, reuniões de pesquisa, reuniões de orientação, relatórios semestrais) exigidas pelas agências de fomento e outras definidas pelo PPGERU (regimento interno e regulamento de bolsas).
5. Deverá submeter pelo menos um (01) artigo científico para periódico com pelo menos um (01) professor(a) do programa no período de 12 meses desde a assinatura do termo de outorga da bolsa.
6. A manutenção da bolsa de estudo no decorrer do curso será avaliada semestralmente, requerendo que o(a) aluno(a) apresente desempenho adequado, conforme as regras regimentais vigentes.
7. Deverá manter atualizado, até o final de cada ano letivo, o seu currículo Lattes.

Crato, 08 de Setembro de 2021.